

LEI N.º 594 /2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA PEDRA
BRANCA”.**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Branca-Ce aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o repasse financeiro à Associação Cultural Junina Pedra Branca, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 20.050.828/0001-61, de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§ 2º Os valores referidos no caput deste artigo serão destinados à promoção de espetáculos públicos.

Art. 2º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2014, vinculados à Secretaria de Cultura do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Maio de 2014.



PEDRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 02600507074

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10/Centro, a Lei Nº 594, de 26 de Maio de 2014.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Maio de 2014.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL